



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

Reunião : Extraordinária Nº: 002/2020
Decisão : 053/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.2.6.
Referência : Protocolo nº 200.091.508/2018
Interessado : Rafael Emerton Santana da Silva

EMENTA: Homologa o parecer do relator, o qual entende como compatíveis as atribuições do profissional Rafael Emerton Santana da Silva, com as atividades descritas, e que deverá ser determinado o acatamento da ART nº PE20180283849 e o deferimento da ART nº PE20180291214.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 002/2020, realizada no dia 23 de abril de 2020, através de vídeo conferência, apreciando a solicitação de Nulidade de ART em nome do profissional Rafael Emerton Santana da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.091.508/2018, referente anulação da ART nº PE20180283849; considerando que o profissional solicitou a revisão de suas atribuições para que fosse autorizado a emitir ART's de avaliação de manutenção de máquinas e equipamentos de terraplenagem, em virtude de ter cursado disciplinas de Gerência de Manutenção – Mecânica 1 e 2, Resistência dos Materiais e Eletricidade Básica, além de possuir formação técnica em mecânica; considerando que a Divisão de Registro e Cadastro incluiu essas atribuições adicionais no título de Técnico em Manutenção Automotiva, e com a retirada desse título, foi excluída também a atribuição; considerando que além da formação em Engenharia de Produção, o profissional possui os cursos de Técnico em Manutenção Automotiva, e Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, sendo estes dois últimos descontinuados do Sistema Confea/Crea em virtude da Lei nº 13.639/2018, que criou o Conselho dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas; considerando que a Resolução nº 1.073/2016 prevê a extensão das atribuições iniciais por meio de realização de cursos regulares ou suplementação curricular; considerando que o profissional cursou conteúdos que viabilizam a sua habilitação para avaliação de manutenção de máquinas e equipamentos de terraplenagem, sou favorável a revisão das atribuições supracitadas, porém, enfatizando que o Engenheiro de Produção Rafael Emerton Santana da Silva, registrado neste Crea-PE, não poderá ser responsável pela manutenção de equipamentos, que é atribuição do engenheiro mecânico; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Nilson Oliveira de Almeida, diante dos fatos expostos, entender como compatíveis as atribuições do profissional com as atividades descritas, e que deverá ser determinado o acatamento da ART nº PE20180283849 e o deferimento da ART nº PE20180291214, **DECIDIU, por unanimidade, homologar o acatamento da ART nº PE20180283849 e o deferimento da ART nº PE20180291214, do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro TitularIVALDO XAVIER DA SILVA).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de abril de 2020.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ